



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 248/24

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto nº 4.363, de 15 de junho 2012, do Executivo, que **aprova o Regulamento da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Votorantim e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO** que, é importante ressaltar que, nos últimos anos, com a mudança nas formas de trabalho, cresceu muito o número de novos empreendedores - Microempreendedores Individuais (MEIs), no município;

**CONSIDERANDO** que, o regulamento da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Votorantim aprovado pelo Decreto nº 4.363, de 2012 em seu **Anexo I**, contém a estrutura tarifária, onde constam a **Tarifa de Água Comercial/Pública/Faixas de Consumo;**

**CONSIDERANDO** que, a faixa de consumo mínimo nessa estrutura tarifária é até **10 metros cúbicos de água**, para qualquer tipo e categoria de comércio e de empreendedor; todavia, a novo ver, essa faixa de consumo é muito baixa, sendo que muitos microempreendedores acabam consumindo alguns metros cúbicos que ultrapassam essa faixa de consumo mensal de água; e, conseqüentemente, são classificados em outra faixa de consumo, pagando mais caro pela água. Isto posto, se levarmos em conta que a maioria dos microempreendedores pagam aluguel, além de outras tarifas, no final das contas, “o lucro que teriam acaba sendo gasto com as despesas”; e

**CONSIDERANDO** que, se fosse alterada a faixa de consumo, a maior, a Administração estaria, dessa forma, incentivando os microempreendedores na cidade, e, conseqüentemente, beneficiando a economia local, pois os pequenos empresários pagam seus tributos aqui no município.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se officie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal** para que, por intermédio do setor competente, nos informe o seguinte:

- a) Há possibilidade de realizar um estudo juntamente com a empresa concessionária Águas de Votorantim para alterar a classificação da faixa mínima de consumo da água dos imóveis ocupados por Microempreendedores Individuais (MEIs) para a faixa mínima de 11m<sup>3</sup> a 30 m<sup>3</sup>, para favorecer esses comerciantes estabelecidos no município?
- b) Em caso negativo, qual é o impedimento?

**Que do deliberado se dê ciência à empresa concessionária Águas de Votorantim.**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 26 de novembro de 2024.

**APROVADO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**  
**SIS 261 11/2024**

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA**  
Vereador